



is me carol.

em 07.03.19

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO N° 88 DE 2019

SF/19083.72035-71 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 249/2013, que Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o princípio da não concentração regional para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura.

### JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Ministério da Cultura, o Sudeste ficou com 75% dos recursos da Lei Rouanet em 2012. Em seguida, a região Sul ficou com 12,9% dos recursos. As duas regiões mais desenvolvidas do País se apropriaram, então, de quase 88% dos recursos destinados ao fomento à cultura no âmbito da Lei Rouanet. Já as regiões menos desenvolvidas ficaram com percentuais bem menores dos recursos, a saber: Nordeste, com 6,7%; Centro-Oeste, com 4,4%; e Norte, com 0,9%, apenas 12% do total.

Assim, o projeto tem por objetivo desconcentrar estes recursos, permitindo com que cheguem de forma mais igualitária para todo o país, uma vez que, na prática,

Recebido em 17/2/19

Hora: 10:45

Juliana Soares Amorim  
Matrícula: 302609 SLSF/SGM

Página: 1/4 20/02/2019 14:55:15

c0be1e3dd8307b9c93dfa9355edc6hc18887d0fc



A preocupação com a desconcentração dos recursos já é clara na norma, no artigo 1º, II, e 4º, I, por exemplo, mas não tem tido resultado na prática.

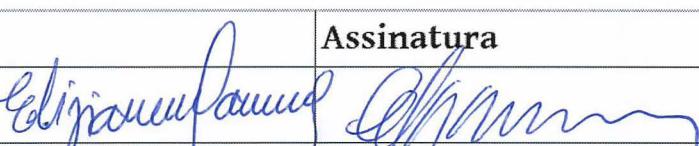
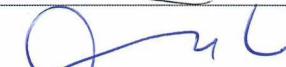
Portanto, minha sugestão é que, durante a análise dos projetos, o Ministério também tenha que considerar o princípio da não concentração regional dos recursos, considerando-se os critérios já estabelecidos no § 8º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 1991. Creio que essa alteração promoverá a distribuição equitativa dos recursos entre as regiões brasileiras, razão pela qual sugiro a mudança da redação desse dispositivo.

O projeto já foi aprovado na CDR, nos termos do relatório apresentado pela Senadora Maria do Carmo Alves, e, com o desarquivamento, retornará para análise da CE, em caráter terminativo.

Assim, com a colaboração dos ilustres Pares, subscritores, solicitamos o desarquivamento e continuidade de tramitação da matéria.

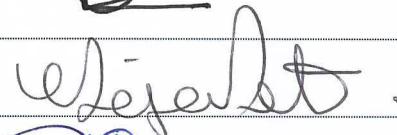
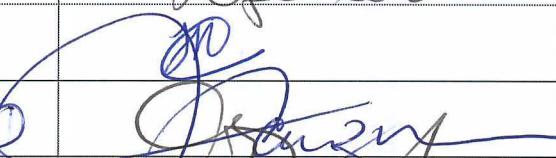
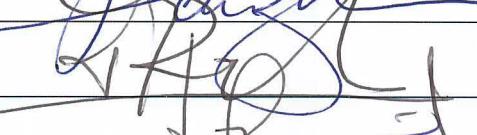
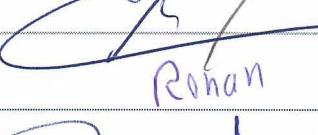
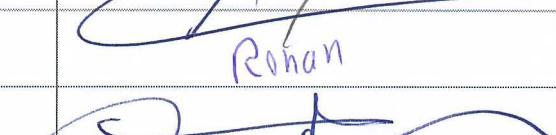
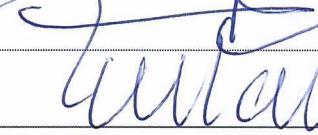
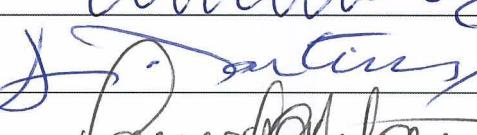
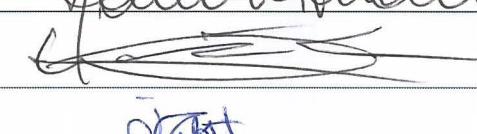
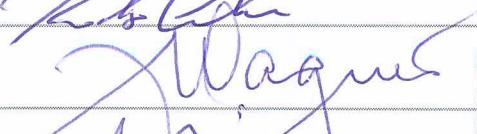
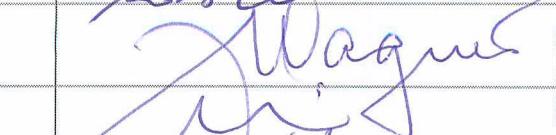
Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues  
(REDE - AP)  
Senador

Nome do Senador	Assinatura
ELIZIANE GAMA	
STYVENSON VALENTIM	
ALESSANDRA VIEIRA	
KELLY G. JACOB	



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 249/2013, que Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o princípio da não concentração regional para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura.

Nome do Senador	Assinatura
KANAVILO Reinaldo REGO FILHO	 
Leguizamão Paulo Rocha	 
E. AMIN	
FABIANO CONCEIÇÃO Lucas Barreto JEAN-PAUL PRATEL	  
Angelo GEL Dona Beyer Jônatas Moreira Melo	  
IASIER Daniella De Souza Wolcato	  
Simone Tebet Plínio Valério Roberto Carles	  
Joyce Wagner Waldemir Fiuza	 
ITALCI WAGNER	

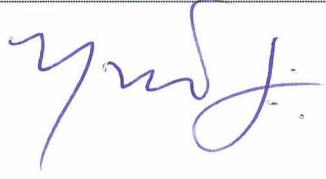
Barcode: SF190833-72035-71 (LexEdit)

Página: 3/4 20/02/2019 14:55:15

Code: 00be1e3dd8307b9c93dfa9355edc6bc18887d0fc



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 249/2013, que Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o princípio da não concentração regional para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura.

Nome do Senador	Assinatura
JEAN PAUL PRATES	

  
SF/19083.72035-71 (LexEdit)

Página: 4/4 20/02/2019 14:55:15

c0be1e3dd8307b9c93dfa9355edc6bc18887d0fc

